

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000157/2010-14

920

TERMO ADITIVO N°03 AO CONTRATO SRRF07
N° 23/2010 PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
(DRF/RJ 2) E A EMPRESA ANGEL'S
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA QUE TRATA DOS
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ n° 00.394.460/0434-60, neste ato
representada pela Sra. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de
Gestão Corporativa (Segec/DRF/RJ 2), no uso da atribuição que lhe
confere o parágrafo 1° do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB,
aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU
de 17/05/2012 e, em seqüência; denominada simplesmente **CONTRATANTE**
e, de outro lado a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, CNPJ
n°68.563.530/0001-10, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na
Av. Nova York, n° 249 -Bonsucesso - RJ - CEP 21041-040, neste ato
representada pelo Sr. Carlos Cure, portador do RG n°01.762.793-6, e
CPF n° 002.377.017-15, daqui por diante, denominada simplesmente
CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do
presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente
examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região,
"ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei n°
8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do
artigo 5° do Decreto n° 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o
disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo n° 03/2014 ao
CONTRATO SRRF07 N°23/2010 **PARA SUPRESSÃO DE QUINZE POSTOS**, conforme
previsão contida no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações
posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato
e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se
conformarem e não conflitarem com as prescrições legais,
regulamentares e administrativas que regem a matéria.

Luci

AS ER

A

92

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato SRRF07 nº 23/2010, com vistas à supressão do quantitativo de 15 postos, bem como a Cláusula Quarta do mesmo contrato, estabelecendo o novo valor mensal e global, proporcionais à supressão tratada. Permanecem vigentes as demais determinações originais do contrato referente a "Cláusula Primeira - Do Objeto".

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão implicará a diminuição da quantidade de postos de 15, conforme abaixo indicado:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	REDUÇÃO DE POSTOS
Motorista categoria B	-
Motorista Categoria D	-
Copeiro	05
Contínuo	07
Recepcionista	-
Carregador	03
Operador de Copiadora	-
total	15

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

A supressão do Contrato 23/2010, dar-se-á a partir de 02 de junho de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Quarta do Contrato que trata DO PREÇO passará a vigorar nos seguintes termos: "A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 94.077,69 (noventa e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos.) e global de R\$ 1.128.932,28 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), gerando redução percentual de 24,4 % distribuídos da seguinte forma":

922
C

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	Muni- cípio	quantidade	Valor por posto	Total	Valor
Motorista categoria B	RJ	01	R\$2.637,65	R\$ 2.637,65	R\$ 31.651,80
Motorista Categoria D	RJ	01	R\$3.043,53	R\$ 3.043,53	R\$ 36.533,36
Copeiro	RJ	05	R\$2.022,53	R\$ 10.112,65	R\$121.351,80
Contínuo	RJ	06	R\$2.033,00	R\$ 12.198,00	R\$ 146376,00
Recepcionista	RJ	26	R\$2.150,41	R\$ 55.910,66	R\$670.927,92
Carregador	RJ	02	R\$2.035,04	R\$ 4.070,08	R\$ 48.840,96
Operador de Copiadora	RJ	03	R\$2.035,04	R\$ 6.105,12	R\$ 73.261,44
Total		44	R\$	R\$ 94.077,69	R\$1.128.932,28
Valor global					R\$1.128.932,28

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SRRF07 n° 23/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e ainda publicado na imprensa oficial, nos termos do artigo 61, § único da lei n°8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n°

fu

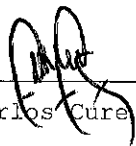
Ax Bll

C

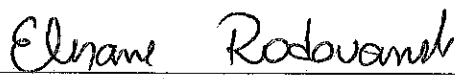
8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

923

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014.




Carlos Cure




Elisane Rodovanski
Chefe Segec/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª 

Nome: Elizabeth P. A. Lopes
CPF: Gerente Comercial
RG: CIC: 011.966.707-06
RG: 069.18182-4

2ª 

Nome: FRANCIS H. SANTOS
CPF: 001.218847-67
RG: